



## RESOLUÇÃO Nº 026/2023 – CONEPE

Dispõe sobre o aproveitamento de carga horária do Programa Residência Pedagógica/PRP-CAPEs e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID-CAPEs para fins de integralização de componente de Estágio Curricular Supervisionado nos Cursos de Licenciatura da Universidade do Estado de Mato Grosso/ UNEMAT.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- A Lei nº 11.778, de 25/09/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que revoga as Leis nºs 6.494, de 07/12/1977 e 8.859, de 23/03/1994, o parágrafo único do art. e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24/08/2001;

- A Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

- A Portaria nº 83/2022 que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID-CAPEs e a Portaria 82/2022 que dispõe sobre Programa de Residência Pedagógica/PRP-CAPEs;

- A Portaria nº 158/2017 da CAPEs, que dispõe sobre a participação das Instituições de Ensino Superior nos programas de fomento da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica;

- O disposto nos Editais CAPEs nº 06/2018, nº 01/2020 e nº 24/2022 que definem o Programa de Residência Pedagógica/PRP-CAPEs e nos EDITAIS CAPEs nº 07/2018, nº 02/2020 e nº 23/2022 que definem o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID-CAPEs, como ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e têm por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

- A Resolução nº 029/2012-CONEPE, que dispõe sobre o Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação de Licenciatura da UNEMAT.

- O Processo nº 23065.002521/2023-47, Parecer nº 201/2023-PROEG e a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária realizada nos dias 16 e 17 de maio de 2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer os mecanismos para o aproveitamento de carga horária do Programa Institucional de Residência Pedagógica/PRP-CAPEs e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID-CAPEs para fins de aproveitamento de carga horária destinada ao Estágio Curricular Supervisionado nos Cursos de Licenciatura da UNEMAT.



**Parágrafo Único** Será facultado aos acadêmicos que participarem da PRP e/ou do PIBID solicitar o aproveitamento de carga horária para fins de integralização de Estágio Curricular Supervisionado obrigatório no seu próprio curso de Licenciatura onde desenvolveu atividades no Programa.

**Art. 2º** O aproveitamento de que trata o Art. 1º se dará do seguinte modo:

I. O discente precisará ter desenvolvido no mínimo 6 meses de atividades dentro do Programa Residência Pedagógica ou do Programa PIBID, de modo ininterrupto, para poder solicitar o aproveitamento;

II. A carga horária e o nível de ensino deverão coincidir com as exigências pertinentes às disciplinas de estágio previstas no Projeto Pedagógico do curso para o qual será solicitado o aproveitamento;

III. O total máximo do aproveitamento não poderá ultrapassar 50% da carga horária destinada aos Estágios Curriculares Supervisionados dentro do PPC do curso, mesmo quando somados aproveitamentos de ambos os programas PRP e PIBID;

IV. As ações dentro do Programa Residência Pedagógica/PRP-CAPES e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID poderão ser aproveitadas em qualquer disciplina de Estágio Curricular Supervisionado respeitando as exigências pertinentes à disciplina, carga horária e conteúdo;

V. O discente precisará ter cumprido todas as exigências do Programa que pretende aproveitar, tais como: entrega de relatório, entrega de relato de experiência ou outro documento exigido pelo Programa ou pela CAPES;

VI. O aproveitamento de uma disciplina de Estágio Curricular poderá ser total ou parcial, de acordo com avaliação feita pelo Colegiado de Curso.

**Art. 3º** A solicitação de aproveitamento de carga horária da PRP ou PIBID para disciplina de Estágio Curricular Supervisionado deverá ser realizada pelo acadêmico em requerimento próprio (modelo Anexo I desta Resolução), que deve ser encaminhado para o Coordenador de Estágio do Curso de Licenciatura que emitirá parecer e encaminhará para análise do Colegiado de Curso.

**Art. 4º** Para proceder ao pedido de aproveitamento das atividades do Programa para fins de Estágio Curricular Supervisionado o acadêmico deverá anexar à solicitação:

I. Requerimento de solicitação, devidamente assinado pelo aluno (modelo do Anexo I desta Resolução).

II. Relatório das atividades desenvolvidas no Programa, assinado pelo Docente Orientador do Núcleo/UNEMAT e pelo professor Preceptor/Supervisor da Escola Campo (Modelo para Relatório de Iniciação à Docência PIBID e/ou PRP);

III. Ficha de Avaliação assinada pelo Docente Coordenador de Área do Núcleo/UNEMAT em conjunto com o professor Preceptor/Supervisor da Escola Campo, em que expressa considerações sobre as atividades desenvolvidas pelo discente, atribuindo a nota referente a observação ou imersão (regência) (Anexo II).

**Parágrafo Único** A nota atribuída no inciso III deste artigo será lançada no Currículo Escolar do discente quando do aproveitamento de disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.



**Art. 5º** É de responsabilidade do discente proceder com a solicitação e acompanhar seu trâmite, inclusive com o lançamento da nota e aproveitamento pedido quando este deferido pelo Colegiado do seu Curso.

**§1º** A falta de qualquer documento, ou preenchimento incorreto, ou falta de assinatura, como exigido no Art. 4º, acarretará o indeferimento do pedido, por parte do Colegiado de Curso;

**§2º** Poderão ser anulados, a qualquer tempo, os atos que descumprirem às normas estabelecidas nesta resolução ou contiverem informações inverídicas ou documentos falsificados, sem prejuízo da responsabilização cível e penal.

**Art. 6º** Os cursos para os quais se aplica esta resolução são as Licenciaturas existentes no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso que receberam do Programa de Residência Pedagógica ou Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, por meio do Projeto Institucional devidamente aprovado pela CAPES.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, em conjunto com a Coordenação Institucional da Residência Pedagógica ou do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, a depender do tema.

**Art. 8º** Perdem efeito as normatizações anteriores em contrário no âmbito da UNEMAT, incluídas aquelas contidas nos PPC's dos Cursos de Licenciatura e em Normatização Acadêmica.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 16 e 17 de maio de 2023.

  
**Profa. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquêa**  
Presidente



**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA OU PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PARA FINS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**

Nome do Acadêmico:				Matrícula:	
Nome do Programa:				Área do conhecimento:	
Curso:				Ano de Ingresso do aluno do curso:	
Escola-campo	Nível de Ensino no qual atuou	Docente Orientador da UNEMAT	Carga horária realizada	Disciplina(s) de estágio que deseja dispensar (Nome e código)	Período

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Acadêmico solicitante)

PARECER DO COORDENADOR DE ESTÁGIO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Coordenador de Estágio:

PARECER DO COORDENADOR DE CURSO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso:





---

Emitido em 16/05/2023

**RESOLUÇÃO Nº 29/2023 - REITORIA-ASSOC (11.01.30)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 05/06/2023 14:32 )*

CRISTHIANE SANTANA DE SOUZA

ASSESSORA ESPECIAL DE NORMAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

REITORIA (11.01)

Matrícula: 80439001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **29**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **05/06/2023** e o código de verificação: **87568c854e**